

ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Salgado



Sir dos Santos Presidente

LEI N°. 561/2009 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de imóvel no Município de Salgado e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara de Vereadores e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante compra ou qualquer outra forma permitida pela legislação vigente, a proceder a aquisição de um imóvel localizado nas proximidades da Rodovia Lourival Batista, neste Município de Salgado/SE, com área de 1.2000 m² (doze mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Roberto Araújo Santos, portador do R.G. n°. 377.257 SSP/SE e C.P.F. n° 171.637.575-49, com os seguintes limites: ao sul com a Rodovia Lourival Batista, ao norte com o Sr. Antônio Gonçalves Silva, ao leste com o proprietário eao oeste com o Sr. Diógenes Elito Oliveira.
- **Art. 2º.** A aquisição do referido bem poderá ser realizado pela via administrativa, cuja, destinação específica é a construção do Ginásio de Esporte.
- **Art. 3º.** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Salgado (SE), 27 de outubro de 2009.

JANETE ALVES LIMA BARBOSA

Profesta Municipal

Prefeita Municipal